



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170522TP00007**

**LICITAÇÃO Nº. 00007/2017**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE Nº 830289/2016/MCDIDADES/CAIXA - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15.451.1010.1036 - Construção e Melhoria de Praças e Canteiros - **ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.51 - Obras e Instalações.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Francisco Juniele Soares Ribeiro. Não sendo rigorosamente observadas as

exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 3.200,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável legal da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável legal da empresa com firma reconhecida em cartório por autenticidade, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00007/2017"**. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08:00 às 12:00.

6.7.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2.PESSOA JURÍDICA**

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento e recibo de retirada do edital.

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2017), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

## **8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, atinente aos serviços de construção de praça ou obra similar, emitido por pessoa jurídico de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as seguintes parcelas:

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) e disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

### **8.3.Documentação específica:**

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.3.4.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.3.5.Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.3.6.Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.3.7.Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.3.8.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Conceição, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **9.0.DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2017  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.2.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5 Composição de preços unitários, as licitantes deverão apresentar composição de preços unitários, com indicação dos custos dos itens das parcelas que o compõem, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: que não a apresentarem; que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos; e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

- 9.2.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.3. A Proposta de Preços deverá também:
- 9.3.1 De preferência, ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
- 9.3.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 9.3.3 Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 9.4. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o contratado.
- 9.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 9.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.7.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.7.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.7.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.7.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.11. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 9.12.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 9.12.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 9.13. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.14. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.15. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.16. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.17. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.18.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.19.Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 30 de Junho de 2017.

---

FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	UND	1	323.352,76	323.352,76
				<b>Total</b>	<b>323.352,76</b>

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00007/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00007/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

**MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólón de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00007/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE Nº 830289/2016/MCDIDADES/CAIXA - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15.451.1010.1036 - Construção e Melhoria de Praças e Canteiros - **ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.51 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob-responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA** - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO**

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

## **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

## **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO**

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**

Prefeito

CPF N°. 364.946.234-68

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.350,52</b>
74209/001	1.1	Placa indicativa da obra (2,50x4,00 m).	10,00	m <sup>2</sup>	281,94	349,61	3.496,10
<b>COMPOSIÇÃO 1</b>	1.2	Locação de praças com piquetes de madeira	1898,71	m <sup>2</sup>	0,36	0,45	854,42
	<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>3.506,61</b>
73965/010	2.1	Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	50,51	m <sup>3</sup>	37,93	47,03	2.375,49
5622	2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	197,01	m <sup>2</sup>	3,57	4,43	872,75
72948	2.3	Colchão de areia (para playground)	0,94	m <sup>3</sup>	73,33	90,93	85,47
74164/004	2.4	Lastro de brita (para playground)	1,88	m <sup>3</sup>	74,17	91,97	172,90
	<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>113.653,56</b>
92396	3.1	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm	331,77	m <sup>2</sup>	39,95	49,54	16.435,89
93679	3.2	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6cm	1268,56	m <sup>2</sup>	47,32	58,68	74.439,10
5622	3.3	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	1600,33	m <sup>2</sup>	3,57	4,43	7.089,46
72967	3.4	Meio-fio de concreto pre-moldado 12-30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	496,02	m	25,51	31,63	15.689,11
	<b>4.0</b>	<b>CARAMANCHÃO</b>					<b>13.511,26</b>
	<b>4.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>101,31</b>
73965/010	4.1.1	Sapatas: Escavacao manual de vala em material de 1a categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	1,76	m <sup>3</sup>	37,93	47,03	82,77
73964/006	4.1.2	Reaterro de vala com compactação manual	0,46	m <sup>3</sup>	32,51	40,31	18,54
	<b>4.2</b>	<b>FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA</b>					<b>1.217,47</b>
5651	4.2.1	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	8,64	m <sup>2</sup>	26,15	32,43	280,20
92778	4.2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	34,06	Kg	8,36	10,37	353,20
73972/002	4.2.3	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento	1,30	m <sup>3</sup>	290,41	360,11	468,14
74157/004	4.2.4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	1,30	m <sup>3</sup>	71,92	89,18	115,93
	<b>4.3</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>1.511,11</b>
92423	4.3.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m <sup>2</sup> , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	8,64	m <sup>2</sup>	31,87	39,52	341,45
92778	4.3.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	47,39	Kg	8,36	10,37	491,43
92775	4.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	11,09	Kg	11,39	14,12	156,59
73972/002	4.3.4	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	1,04	m <sup>3</sup>	290,41	360,11	374,51
92873	4.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	1,04	m <sup>3</sup>	114,09	141,47	147,13
	<b>4.4</b>	<b>VIGAS DE MADEIRA</b>					<b>9.663,07</b>
<b>COMPOSIÇÃO 2</b>	4.4.1	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	2,48	m <sup>3</sup>	3.142,26	3.896,40	9.663,07
	<b>4.5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>1.018,30</b>
87874	4.5.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	15,26	m <sup>2</sup>	3,32	4,12	62,87
84076	4.5.2	Reboco traço 1:3 (cimento areia media não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	15,26	m <sup>2</sup>	18,59	23,05	351,74
79460	4.5.3	Pintura epoxi, duas demãos	15,26	m <sup>2</sup>	31,90	39,56	603,69
	<b>5.0</b>	<b>QUIOSQUE</b>					<b>67.129,06</b>
	<b>5.1</b>	<b>Movimento de Terra</b>					<b>529,09</b>
79517/001	5.1.1	Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	11,25	m <sup>3</sup>	37,93	47,03	529,09
	<b>5.2</b>	<b>Infraestrutura: Fundações</b>					<b>9.133,00</b>
	<b>5.2.1</b>	<b>Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares</b>					<b>4.853,29</b>
79517/001	5.2.1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m, excluindo esgotamento/escoramento	14,40	m <sup>3</sup>	21,67	26,87	386,93



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
5622	5.2.1.2	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	14,40	m <sup>2</sup>	3,57	4,43	63,79
83534	5.2.1.3	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	0,72	m <sup>2</sup>	401,67	498,07	358,61
5651	5.2.1.4	Forma tábua p/ concreto em fundacao c/ reaproveitamento 5x.	20,16	m <sup>2</sup>	26,15	32,43	653,79
92915	5.2.1.5	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	14,80	Kg	10,62	13,17	194,92
92916	5.2.1.6	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	82,00	Kg	9,92	12,30	1.008,60
92919	5.2.1.7	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem	46,20	Kg	8,03	9,96	460,15
73972/001	5.2.1.8	Concreto FCK=25 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	2,42	m <sup>3</sup>	300,33	372,41	901,23
92873	5.2.1.9	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	2,42	m <sup>3</sup>	114,09	141,47	342,36
73964/006	5.2.1.10	Reaterro de vala com compactação manual	11,98	m <sup>3</sup>	32,51	40,31	482,91
	5.2.2	<b>Alvenaria de pedra argamassada</b>					<b>2.643,09</b>
5622	5.2.2.1	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	13,24	m <sup>2</sup>	3,57	4,43	58,65
83534	5.2.2.2	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	0,66	m <sup>2</sup>	401,67	498,07	328,73
6122	5.2.2.3	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	5,30	m <sup>3</sup>	278,37	345,18	1.829,45
73935/002	5.2.2.4	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x39cm, 1 vez (espessura 19 cm) assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	6,62	m <sup>2</sup>	51,93	64,39	426,26
	5.2.3	<b>Viga Baldrame (cintamento)</b>					<b>1.636,62</b>
74076/001	5.2.3.1	Forma tábua p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 3x.	14,56	m <sup>2</sup>	32,39	40,16	584,73
92915	5.2.3.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	12,61	Kg	10,62	13,17	166,07
92916	5.2.3.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	35,67	Kg	9,92	12,30	438,74
73972/001	5.2.3.4	Concreto FCK=25 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	0,87	m <sup>3</sup>	300,33	372,41	324,00
92873	5.2.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,87	m <sup>3</sup>	114,09	141,47	123,08
	5.3	<b>Superestrutura: (Pilares, Vigas e Lajes)</b>					<b>8.356,00</b>
	5.3.1	<b>Concreto Armado para Pilares da Edificação</b>					<b>3.516,42</b>
92423	5.3.1.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m <sup>2</sup> , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	31,25	m <sup>2</sup>	31,87	39,52	1.235,00
92778	5.3.1.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	91,10	Kg	8,36	10,37	944,71
92775	5.3.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	45,90	Kg	11,39	14,12	648,11
73972/001	5.3.1.4	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	1,34	m <sup>3</sup>	300,33	372,41	499,03
92873	5.3.1.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	1,34	m <sup>3</sup>	114,09	141,47	189,57
	5.3.2	<b>Concreto Armado para Vigas da Edificação</b>					<b>2.828,25</b>
92423	5.3.2.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m <sup>2</sup> , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	28,06	m <sup>2</sup>	31,87	39,52	1.108,93
92775	5.3.2.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	27,70	Kg	11,39	14,12	391,12
92776	5.3.2.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	27,10	Kg	10,50	13,02	352,84



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
92777	5.3.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	20,20	Kg	10,22	12,67	255,93
73972/001	5.3.2.5	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	1,40	m³	300,33	372,41	521,37
92873	5.3.2.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	1,40	m³	114,09	141,47	198,06
	5.3.3	<b>Laje Pré-Moldada (Edificação)</b>					<b>2.011,33</b>
74202/001	5.5.3.1	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m², vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escor.o (reapr.3x) e ferragem negativa	28,99	m²	55,95	69,38	2.011,33
	5.4	<b>Pilares externos (recobrimento)</b>					<b>1.313,06</b>
92423	5.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	17,47	m²	31,87	39,52	690,41
73972/002	5.4.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,66	m³	290,41	360,11	237,67
92873	5.4.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,66	m³	114,09	141,47	93,37
87874	5.4.4	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	4,37	m²	3,32	4,12	18,00
84076	5.4.5	Reboco traço 1:3 (cimento areia media não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	4,37	m²	18,59	23,05	100,73
79460	5.4.6	Pintura epoxi, duas demãos	4,37	m²	31,90	39,56	172,88
	5.5	<b>Elevação</b>					<b>2.607,73</b>
87489	5.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.)	56,94	m²	28,28	35,07	1.996,89
73937/004	5.5.2	Cobogo de concreto (elemento vazado), 6x29x29cm, assentado com argamassa traço 1:7 (cimento e areia)	5,22	m²	94,37	117,02	610,84
	5.6	<b>Esquadrias</b>					<b>4.900,76</b>
90823	5.6.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	7,56	m²	196,11	243,18	1.838,44
74067/001	5.6.2	Janela de correr em alumínio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas moveis, incluso guarnição e vidro liso incolor	3,00	m²	439,24	544,66	1.633,98
74067/002	5.6.3	Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	1,20	m²	546,95	678,22	813,86
93184	5.6.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão	4,80	m	15,03	18,64	89,47
93182	5.6.5	Verga pré-moldada para Janelas com até 1,5 m de vão	3,60	m	20,14	24,97	89,89
93183	5.6.6	Verga pré-moldada para Janelas com mais de 1,5 m de vão	5,60	m	26,33	32,65	182,84
93194	5.6.7	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento	3,60	m	19,87	24,64	88,70
93195	5.6.8	Contraverga pré-moldada para vãos com mais de 1,5 m de comprimento	5,60	m	23,56	29,21	163,58
	5.7	<b>Cobertura</b>					<b>4.127,33</b>
COMPOSIÇÃO 3	5.7.1	Revisão de cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material UND = M²	121,75	m²	27,34	33,90	4.127,33
	5.8	<b>Revestimento</b>					<b>10.570,23</b>
87874	5.8.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	154,23	m²	3,32	4,12	635,43
87531	5.8.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm,com execução de taliscas	62,38	m²	18,89	23,42	1.460,94
87551	5.8.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	50,82	m²	11,52	14,28	725,71



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
87264	5.8.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm	62,38	m²	43,16	53,52	3.338,58
84078	5.8.5	Revestimento de parede com pedra são tomé 20x40cm, assentamento com argamassa traço 1:2:2 (cimento, saibro e areia media não peneirada), preparo manual da argamassa (Amarelo)	17,92	m²	198,44	246,07	4.409,57
	5.9	<b>Pavimentação</b>					<b>10.884,03</b>
87247	5.9.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2	25,09	m²	30,50	37,82	948,90
87263	5.9.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	92,48	m²	84,38	104,63	9.676,18
74192/001	5.9.3	Soleira em marmorite largura 15cm sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	3,60	m	58,01	71,93	258,95
	5.10	<b>Pintura</b>					<b>1.347,51</b>
88497	5.10.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	22,07	m²	8,19	10,16	224,23
88488	5.10.2	Pintura látex acrílica, duas demãos	22,07	m²	10,64	13,19	291,10
88494	5.10.3	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	28,75	m²	10,68	13,24	380,65
88486	5.10.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos	28,75	m²	8,48	10,52	302,45
74065/003	5.10.5	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	7,56	m²	15,90	19,72	149,08
	5.11	<b>Instalações Hidraulica/Sanitária, Louças e Metais</b>					<b>8.338,42</b>
	5.11.1	<b>Instalação Hidráulica</b>					<b>1.850,02</b>
89383	5.11.1.1	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, DN 25mm - 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água	9,00	unid.	3,75	4,65	41,85
89362	5.11.1.2	Joelho 90° soldável 25mm	14,00	unid.	4,58	5,68	79,52
COMPOSIÇÃO 4	5.11.1.3	Joelho 90° soldável com rosca 25mm 3/4"	2,00	unid.	5,08	6,30	12,60
COMPOSIÇÃO 5	5.11.1.4	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm 1/2"	2,00	unid.	8,14	10,09	20,18
89366	5.11.1.5	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm-3/4"	1,00	unid.	7,68	9,52	9,52
COMPOSIÇÃO 6	5.11.1.6	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm-1/2"	6,00	unid.	8,89	11,02	66,12
89395	5.11.1.7	Tê PVC, Rígido soldável, DN 25mm, instalado em ramal e sub-ramal de água - fornecimento e instalação	10,00	unid.	6,35	7,87	78,70
89356	5.11.1.8	Tubo PVC, soldável, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	104,44	m	11,90	14,76	1.541,53
	5.11.2	<b>Acessórios e complementos</b>					<b>1.696,67</b>
6140/INSUMOS	5.11.2.1	Bolsa de ligação em pvc flexível para vaso sanitario 1.1/2 "	2,00	unid.	2,46	3,05	6,10
COMPOSIÇÃO 7	5.11.2.2	Bomba centrífuga com motor elétrico trifásico 0,50 CV	1,00	unid.	864,36	1.071,81	1.071,81
COMPOSIÇÃO 8	5.11.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	4,00	unid.	75,31	93,38	373,52
90371	5.11.2.4	Registro de esfera, pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	1,00	unid.	16,27	20,17	20,17
11762/INSUMO	5.11.2.5	Torneira de jardim - 1/2" ou 3/4"	3,00	unid.	45,14	55,97	167,91
73795/008	5.11.2.6	Válvula de Retenção Horizontal 20mm - 3/4, fornecimento e instalação	1,00	unid.	46,10	57,16	57,16
	5.11.3	<b>Instalação Sanitária</b>					<b>1.831,34</b>
74051/001	5.11.3.1	Caixa de gordura dupla em concreto pre-moldado dn 60mm com tampa - fornecimento e instalação	1,00	Unid.	142,65	176,89	176,89
74104/001	5.11.3.2	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	2,00	Unid.	109,27	135,49	270,98
89707	5.11.3.3	Caixa sifonada, pvc, Dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	2,00	Unid.	17,89	22,18	44,36
COMPOSIÇÃO 9	5.11.3.4	Caixa sifonada, pvc, Dn 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	1,00	Unid.	28,86	35,79	35,79
89746	5.11.3.5	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	Unid.	12,70	15,75	31,50
89732	5.11.3.6	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	Unid.	6,10	7,56	22,68
89726	5.11.3.7	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado	5,00	Unid.	4,55	5,64	28,20
89731	5.11.3.8	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	Unid.	5,75	7,13	14,26
89744	5.11.3.9	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	Unid.	12,66	15,70	31,40
10835/INSUMOS	5.11.3.10	Joelho pvc c/ bolsa e anel p/ esg predial 90g dn 40mm x 1.1/2"	3,00	Unid.	1,96	2,43	7,29
89728	5.11.3.11	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	Unid.	6,25	7,75	23,25
89714	5.11.3.12	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado	22,61	m	32,16	39,88	901,69



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
89711	5.11.3.13	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado	8,77	m	11,47	14,22	124,71
89712	5.11.3.14	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado	5,53	m	17,26	21,40	118,34
	5.11.4	<b>Louças e metais</b>					<b>2.960,39</b>
93441	5.11.4.1	Bancada de granito cinza polido 150x60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede 1/2 ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular- fornecimento e instalação.	1,00	unid.	621,90	771,16	771,16
86943	5.11.4.2	Lavatório de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluindo sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e com torneira cromada de mesa, padrão popular - Fornecimento e Instalação	3,00	unid.	136,67	169,47	508,41
86932	5.11.4.3	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	2,00	unid.	354,97	440,16	880,32
36204/Insumos	5.11.4.4	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	2,00	unid.	147,78	183,25	366,50
36081/Insumos	5.11.4.5	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 cm	2,00	unid.	175,00	217,00	434,00
	5.12	<b>Balaustre de cimento</b>					<b>1.794,70</b>
92423	5.12.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	12,25	m²	31,87	39,52	484,12
73972/002	5.12.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,87	m³	290,41	360,11	313,30
92873	5.12.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	0,87	m³	114,09	141,47	123,08
Cotação	5.12.4	Balaustre De Cimento	47,00	Unid.	15,00	18,60	874,20
	5.13	<b>Diversos</b>					<b>3.227,20</b>
COMPOSIÇÃO 10	5.13.1	Tampo de mármore para Bancada (3cm de espessura/0,60m de largura)	3,06	m	230,45	285,76	874,43
Cotação	5.13.2	Mesa pré-moldada de concreto simples c/ 4 bancos	2,00	Unid.	412,00	510,88	1.021,76
73972/002	5.13.3	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,20	m³	290,41	360,11	72,02
74157/004	5.13.4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	0,20	m³	71,92	89,18	17,84
COMPOSIÇÃO 11	5.13.5	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 15 cm x 30 cm com abertura de encaixes	6,78	m	147,63	183,06	1.241,15
	6.0	<b>PINTURA</b>					<b>707,61</b>
79499/001	6.1	Pintura poste reto de aço 7 a 9 m com 1 demão tinta grafite com propriedades de primer e acabamento - obs: com alto teor de zarcão	5,00	und	14,34	17,78	88,90
79334/001	6.2	Pintura a base de cal e fixador a base de cola, duas demãos	109,12	m²	4,57	5,67	618,71
	7.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRAÇA E QUIOSQUE</b>					<b>52.703,75</b>
COMPOSIÇÃO 12	7.1	Quadro de medição monofásica	1,00	Unid.	163,08	202,22	202,22
74131/004	7.2	Quadro de distribuição de energia p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	3,00	Unid.	304,70	377,83	1.133,49
68066	7.3	Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação	1,00	Unid.	96,57	119,75	119,75
73769/004	7.4	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e instalação	5,00	Unid.	1.367,83	1.696,11	8.480,55
83399	7.5	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	6,00	Unid.	37,90	47,00	282,00
91927	7.6	Cabo de cobre isolamento termoplástico anti-chama 0,6/1KV 2,5mm² - Fornecimento e Instalação	3,00	m	2,67	3,31	9,93
91924	7.7	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	640,90	m	1,67	2,07	1.326,66
91926	7.8	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	297,00	m	2,24	2,78	825,66
91928	7.9	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	697,90	m	3,13	3,88	2.707,85
20254	7.10	Caixa passagem 15x15x10cm p/ instalação elétrica	5,00	Unid.	10,69	13,26	66,30
72280	7.11	Ignitor para partida lampada	20,00	Unid.	31,06	38,51	770,20





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
83400	7.12	Braco p/ iluminacao de ruas em tubo aco galv 1" comp = 1,20m e inclinacao 25graus em relacao ao plano vertical p/ fixacao em poste ou parede - fornecimento e instalacao	20,00	Unid.	70,44	87,35	1.747,00
	7.13	<b>Disjuntores</b>					<b>109,80</b>
74130/001	7.13.1	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	9,00	Unid.	9,84	12,20	109,80
	7.14	<b>Luminárias</b>					<b>29.629,24</b>
73953/007	7.14.1	Luminária completa de sobrepor tipo calha 3x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.	2,00	Unid.	129,68	160,80	321,60
74094/001	7.14.2	Luminaria tipo spot para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	2,00	Unid.	24,36	30,21	60,42
COMPOSIÇÃO 13	7.14.3	Arandela de uso externo tipo colonial	12,00	Unid.	47,39	58,76	705,12
COMPOSIÇÃO 14	7.14.4	Refletor de led a prova d'água 10W	6,00	Unid.	34,51	42,79	256,74
COMPOSIÇÃO 15	7.14.5	Luminária para iluminação pública led 120w	20,00	Unid.	709,75	880,09	17.601,80
COMPOSIÇÃO 15	7.14.6	Poste decorativo balizador altura 0,50m	32,00	Unid.	230,14	285,37	9.131,84
COMPOSIÇÃO 16	7.14.7	Poste decorativo colonial h=1,76m	4,00	Unid.	305,08	378,30	1.513,20
12201/insumos	7.14.8	Lâmpada incandescente transparente 40W	4,00	Unid.	0,86	1,07	4,28
3764/insumos	7.14.9	Lâmpada incandescente transparente 60W	32,00	Unid.	0,86	1,07	34,24
	7.15	<b>Eletrodutos</b>					<b>4.272,47</b>
91863	7.15.1	Eletroduto rígido roscável,pvc, dn 25mm (3/4") fornecimento e instalação	237,60	m	4,08	5,06	1.202,26
91864	7.15.2	Eletroduto rígido roscável,pvc, dn 32mm (1") fornecimento e instalação	201,30	m	5,83	7,23	1.455,40
91865	7.15.3	Eletroduto rígido roscável,pvc, dn 40mm (1.1/4") fornecimento e instalação	58,40	m	7,58	9,40	548,96
1891/insumos	7.15.4	Luva pvc roscável p/ eletroduto 3/4"	36,00	Unid.	1,10	1,36	48,96
1892/insumos	7.15.5	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1"	56,00	Unid.	1,39	1,72	96,32
1902/insumos	7.15.6	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1.1/4"	17,00	Unid.	2,34	2,90	49,30
39128/insumos	7.15.7	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 3/4"	202,00	Unid.	1,00	1,24	250,48
39129/insumos	7.15.8	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1"	192,00	Unid.	1,07	1,33	255,36
39130/insumos	7.15.9	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1.1/4"	56,00	Unid.	1,73	2,15	120,40
91854	7.15.10	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	42,00	m	4,62	5,73	240,66
91856	7.15.11	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais	0,60	m	5,88	7,29	4,37
	7.16	<b>Ponto de tomada e Interruptores</b>					<b>1.020,63</b>
92000	7.16.1	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	8,00	Unid.	15,09	18,71	149,68
92867	7.16.2	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	19,00	Unid.	14,10	17,48	332,12
91937	7.16.3	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	46,00	Unid.	7,40	9,18	422,28
91953	7.16.4	Interruptor simples (1 módulo) de embutir 10a/250v 1 tecla, incluindo suporte e placa- fornecimento e instalacao	1,00	Unid.	15,94	19,77	19,77
91959	7.16.5	Interruptor simples (2 módulos) de embutir 10a/250v 1 tecla, incluindo suporte e placa- fornecimento e instalacao	1,00	Unid.	25,40	31,50	31,50
92023	7.16.6	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a,incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	2,00	Unid.	26,32	32,64	65,28
	8.0	<b>URBANIZAÇÃO</b>					<b>21.231,78</b>
73967/002	8.1	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	16,00	Unid.	151,48	187,84	3.005,44
73967/001	8.2	Plantio de arvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm	62,00	Unid.	95,45	118,36	7.338,32
85178	8.3	Plantio de arbustos com altura 50 a 100 cm, em cava de 60x60x60cm	89,00	Unid.	83,53	103,58	9.218,62
74236/001	8.4	Gramas batatais em placas	165,78	m²	8,12	10,07	1.669,40
7253/INSUMO	8.5	Terra vegetal para plantio de Grama em placas.	0,00	m³	64,65	80,17	0,00
	9.0	<b>FORTE</b>					<b>8.257,69</b>
73965/010	9.1	Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	4,09	m³	37,93	47,03	192,35
5622	9.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	27,34	m²	3,57	4,43	121,12
74048/007	9.3	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	27,34	m²	18,09	22,43	613,24
73675	9.4	Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	18,86	m²	51,66	64,06	1.208,17
74053/001	9.5	Alvenaria em pedra rachao ou pedra de mao, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	2,60	m³	312,74	387,80	1.008,28
83519	9.6	Alvenaria de embasamento tijolo cerâmico furado 10x20x20cm	1,30	m³	335,11	415,54	540,20
87477	9.7	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	1,56	m²	25,95	32,18	50,20
87874	9.8	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	23,20	m²	3,32	4,12	95,58



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

Código SINAPI	Item	Especificação do Serviços	Quantidade	Unidade	Preço sem BDI (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
84076	9.9	Reboco traço 1:3 (cimento areia media não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	23,20	m²	18,59	23,05	534,76
79460	9.10	Pintura epoxi, duas demãos	23,20	m²	31,90	39,56	917,79
Cotação	9.11	Chafariz para jardim de cimento - 210cm.	1,00	Unid.	2.400,00	2.976,00	2.976,00
	10.0	<b>DIVERSOS</b>					<b>38.300,92</b>
	10.1	<b>Equipamentos Playground</b>					<b>11.098,00</b>
Cotação	10.1.1	Playground Infantil Casa De Tarzan Simples	1,00	Unid.	4.450,00	5.518,00	5.518,00
Cotação	10.1.2	Casa do tarzan com ponte	1,00	Unid.	4.500,00	5.580,00	5.580,00
73972/002	10.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	0,27	m³	290,41	360,11	97,23
74157/004	10.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	0,27	m³	71,92	89,18	24,08
COMPOSIÇÃO 17	10.4	Rampa de Acessibilidade (acesso a praça - lado da rua)	5,00	Unid.	166,05	157,41	787,05
Cotação	10.5	Banco armação em ferro, e taliscas de madeira	14,00	Unid.	584,00	724,16	10.138,24
COMPOSIÇÃO 18	10.6	Tampo de granito para Banco (2cm de espessura/0,40m de largura)	60,90	m	183,86	227,99	13.884,59
Cotação	10.7	Lixeiras em PVC p/ coleta seletiva, 50L, com tubo de aço galvanizado	10,00	Unid.	111,60	138,38	1.383,80
84523	10.8	Limpeza final de praça	2114,12	m²	0,34	0,42	887,93

VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)

323.352,76



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa indicativa da obra (2,50x4,00 m).	$A = 2,50 \times 4,00$	10,00	m <sup>2</sup>	
1.2	Locação de praças com piquetes de madeira	$A = 2.114,12 - 215,40(\text{área do quiosque})$	1.898,71	m <sup>2</sup>	
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	$V = ((62 \times 0,78) + (13 \times 3,14) + 8 + 5,43 + 7,4 + 5,43 + 4,0 + 10,37 + 6,88 + 4,06 + 4,21 + 4,95 + 5,20 + 6,03 + 4,04 + 9,73 + 5,82 + 10) \times 0,25 + ((2 \times 3,14) \times 0,45)$	50,51	m <sup>3</sup>	(fundação dos canteiros com altura de 5cm)
2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$A = ((62 \times 0,78) + (15 \times 3,14) + 8 + 5,43 + 7,4 + 5,43 + 4,0 + 10,37 + 6,88 + 4,06 + 4,21 + 4,95 + 5,20 + 6,03 + 4,04 + 9,73 + 5,82 + 10)$	197,01	m <sup>2</sup>	canteiros com altura de 5cm
2.3	Colchão de areia (para playground)	$V = (59,50 \times 0,15)$	0,94	m <sup>3</sup>	Para área do playground
2.4	Lastro de brita (para playground)	$V = (57,95 \times 0,30)$	1,88	m <sup>3</sup>	Para área do playground
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm	$A = + 351,77 (\text{natural}) - (5 \times 4,00) \text{ Rampas}$	331,77	m <sup>2</sup>	(área adquirida com auxílio do software AutoCad) = Natural - Rampas
3.2	Execução em passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6cm	$A = 1011,83 (\text{verde claro}) + 256,79 (\text{amarelo})$	1.268,56	m <sup>2</sup>	(área adquirida com auxílio do software AutoCad) = (cor verde calro + amarelo)
3.3	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$A = 1600,33$	1.600,33	m <sup>2</sup>	Área do piso intertravado
3.4	Meio-fio de concreto pre-moldado 12-30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	$L = (13 \times 5,66) + (63 \times 2,83) + (5,13 + 6,31 + 8,63 + 10,66 + 3,62 + 4,27 + 6,54 + 5,32 + 9 + 11,04 + 4,3 + 5,9 + 5,64 + 4,06 + 9,55 + 11 + 4,88 + 3,35 + 3,3 + 4,62 + 6,36 + 7,2 + 3,25 + 4,56 + 5,77 + 4,9 + 6,88 + 7,71 + 5,88 + 4,77 + 8,22 + 7,59) + 32 + (2 \times 5,97)$	496,02	m	
<b>4.0 CARAMANCHÃO</b>					
<b>4.1 MOVIMENTO DE TERRA</b>					
4.1.1	Sapatas: Escavacao manual de vala em material de 1a categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	$V = (0,70 \times 0,70 \times 0,60) \times 6,00$	1,76	m <sup>3</sup>	Volume escavação
4.1.2	Reatero de vala com compactação manual	$V = 1,76 - 1,30 (0,60 \times 0,60 \times 0,60 \times 6,00)$	0,46	m <sup>3</sup>	Volume escavação - volume das sapatas
<b>4.2 FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA</b>					
4.2.1	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	$A = 4,0 \times 0,60 \times 0,60 \times 6,00$	8,64	m <sup>2</sup>	Número de lados x Quantidade x Seção das faces
4.2.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	$P = (0,55 + (2 \times 0,3)) \times 8,0 \times 0,617 \times 6,00$	34,06	Kg	Comprimento do aço x Repetições x Taxa de consumo do aço x Quantidade
4.2.3	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento	$V = (0,60 \times 0,60 \times 0,60) \times 6,00$	1,30	m <sup>3</sup>	Volume das sapatas x Quantidade
4.2.4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	$V = (0,60 \times 0,60 \times 0,60) \times 6,00$	1,30	m <sup>3</sup>	
<b>4.3 SUPERESTRUTURA</b>					
4.3.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m <sup>2</sup> , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	$A = 2,0 \times 0,30 \times 2,40 \times 6,0$	8,64	m <sup>2</sup>	Número de lados x Quantidade x Seção das faces
4.3.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	$P = (4,0 \times (2,4 + 0,50 + 0,30)) \times 6,0 \times 0,617$	47,39	Kg	Comprimento do aço x Repetições x Taxa de consumo do aço x Quantidade
4.3.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	$P = (2,40 / 0,20) \times 6,0 \times 0,154$	11,09	Kg	Comprimento do aço / Distância entre estribos x Taxa de consumo do aço x Quantidade
4.3.4	Concreto FCK=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = (1,40 \times 0,30 \times 0,30) + (0,60 \times 0,24 \times 0,24) + (0,40 \times 0,18 \times 0,18) \times 6,0$	1,04	m <sup>3</sup>	Volume do pilar por seções x Quantidade
4.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	$V = (1,40 \times 0,30 \times 0,30) + (0,60 \times 0,24 \times 0,24) + (0,40 \times 0,18 \times 0,18) \times 6,0$	1,04	m <sup>3</sup>	
<b>4.4 VIGAS DE MADEIRA</b>					
4.4.1	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	$V = (22,0 \times 3,70 \times 0,15 \times 0,15) + ((15,25 + 13,70) \times 0,15 \times 0,15)$	2,48	m <sup>3</sup>	
<b>4.5 REVESTIMENTO</b>					
4.5.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	$A = (4,0 \times ((1,40 \times 0,30) + (0,60 \times 0,24) + (0,40 \times 0,18))) \times 6,00$	15,26	m <sup>2</sup>	Número de faces * Seção das faces dos pilares



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato Nº 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
4.5.2	Reboco traço 1:3 (cimento areia media não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	$A = (4,0 * ((1,40 * 0,30) + (0,60 * 0,24) + (0,40 * 0,18))) * 6,00$	15,26	m <sup>2</sup>	
4.5.3	Pintura epoxi, duas demãos	$A = (4,0 * ((1,40 * 0,30) + (0,60 * 0,24) + (0,40 * 0,18))) * 6,00$	15,26	m <sup>2</sup>	
5.0	QUIOSQUE				
5.1	Movimento de Terra				
5.1.1	Escavação manual em solo-prof. ate 1,50 m	$V = ((4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90 + ((1,85 + 4,00) * 2,00)) * 0,40 * 0,85)$	11,25	m <sup>3</sup>	Extensão linear (seção 40x85cm) x Perímetro interno
5.2	Infraestrutura: Fundações				
5.2.1	Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares				
5.2.1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m, excluindo esgotamento/escoramento	$A = ((1,20 * 1,00 * 1,00) * 12)$	14,40	m <sup>3</sup>	Volume de escavação para sapatas (folga de 20cm em cada lateral para colocação da forma):
5.2.1.2	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	$A = ((1,20 * 1,00) * 12)$	14,40	m <sup>2</sup>	Área de regularização das sapatas:
5.2.1.3	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	$A = ((1,20 * 1,00) * 12) * 0,05$	0,72	m <sup>2</sup>	Volume do lastro = área regularização x 0,05 m
5.2.1.4	Forma tábuas p/ concreto em fundacao c/ reaproveitamento 5x.	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	20,16	m <sup>2</sup>	Área de forma das sapatas/arranque dos pilres da edificação
5.2.1.5	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	14,80	Kg	
5.2.1.6	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	82,00	Kg	
5.2.1.7	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	46,20	Kg	
5.2.1.8	Concreto FCK=25 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	2,42	m <sup>3</sup>	
5.2.1.9	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	2,42	m <sup>3</sup>	
5.2.1.10	Reaterro de vala com compactação manual	$V = 14,40 - 2,42$	11,98	m <sup>3</sup>	Reaterro: (volume total de escavação) – (volume de concreto)
5.2.2	Alvenaria de pedra argamassada				
5.2.2.1	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	$V = ((4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90 + ((1,85 + 4,00) * 2,00)) * 0,40)$	13,24	m <sup>2</sup>	Perímetro interno x Largura da vala
5.2.2.2	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	$V = ((4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90 + ((1,85 + 4,00) * 2,00)) * 0,40) * 0,05$	0,66	m <sup>2</sup>	Volume do lastro = área regularização x 0,05 m
5.2.2.3	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	$V = ((4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90 + ((1,85 + 4,00) * 2,00)) * 0,40 * 0,40)$	5,30	m <sup>3</sup>	Extensão linear (seção 40x40 cm) x Perímetro interno
5.2.2.4	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x39cm, 1 vez (espessura 19 cm) assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	$V = ((4,80 + 3,65 + 3,65 + 2,25 + 2,25 + 0,95 + 0,95 + 2,90 + ((1,85 + 4,00) * 2,00)) * 0,20)$	6,62	m <sup>2</sup>	Extensão linear (seção 20 cm) x Perímetro interno
5.2.3	Viga Baldrame (cintamento)				
5.2.3.1	Forma tábuas p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 3x.	$A = (7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) * 0,20 * 2$	14,56	m <sup>2</sup>	Número de lados x Perímetros x Seção das faces
5.2.3.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	$P = ((7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) * 0,20) * 0,45 * 0,154$	12,61	Kg	Comprimento do aço x Repetições x Peso linear x Quantidade
5.2.3.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	$P = (7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) * 4 * 0,245$	35,67	Kg	
5.2.3.4	Concreto FCK=25 MPA, virado em betoneira, sem lançamento	$V = (7,50 + 7,50 + 1,85 + 1,85 + 5,10 + 5,10 + 2,25 + 2,25 + 1,50 + 1,50) * 0,12 * 0,20$	0,87	m <sup>3</sup>	Perímetro x Seção da viga



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato Nº 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.2.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	$V = (7,50+7,50+1,85+1,85+5,10+5,10+2,25+2,25+1,50+1,50) * 0,12 * 0,20$	0,87	m³	
<b>5.3</b>	<b>Superestrutura: (Pilares, Vigas e Lajes)</b>				
<b>5.3.1</b>	<b>Concreto Armado para Pilares da Edificação</b>				
5.3.1.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	31,25	m²	
5.3.1.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	91,10	Kg	
5.3.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	45,90	Kg	
5.3.1.4	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	1,34	m³	
5.3.1.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	Lançamento = Volume de concreto	1,34	m³	
<b>5.3.2</b>	<b>Concreto Armado para Vigas da Edificação</b>				
5.3.2.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	28,06	m²	Área de forma dos pilares da edificação:
5.3.2.2	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	27,70	Kg	
5.3.2.3	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	27,10	Kg	
5.3.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	20,20	Kg	
5.3.2.5	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	1,40	m³	Volume de concreto dos pilares da edificação:
5.3.2.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	Lançamento = Volume de concreto	1,40	m³	
<b>5.3.3</b>	<b>Laje Pré-Moldada (Edificação)</b>				
5.5.3.1	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m², vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escor.o (reapr.3x) e ferragem negativa	Conforme quadro resumo do projetos estrutural	28,99	m²	
<b>5.4</b>	<b>Pilares externos (recobrimento)</b>				
5.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	$A = (1,40*(0,30+0,22))*4,00*6,00$	17,47	m²	Número de lados x Seção das faces x Quantidade
5.4.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = (((1,40*0,30*0,30)+(1,40*0,22*0,22))*6,00)-(6*2,8*0,03)$	0,66	m³	Seção Do pilar * Quantidade - Pilares existentes
5.4.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	$V = (((1,40*0,30*0,30)+(1,40*0,22*0,22))*6,00)-(6*2,8*0,03)$	0,66	m³	
5.4.4	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	$A = (1,40*(0,30+0,22))*6,00$	4,37	m²	Quantidade * Seção dos pilares
5.4.5	Reboco traço 1:3 (cimento areia media não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	$A = (1,40*(0,30+0,22))*6,00$	4,37	m²	
5.4.6	Pintura epoxi, duas demãos	$A = (1,40*(0,30+0,22))*6,00$	4,37	m²	
<b>5.5</b>	<b>Elevação</b>				



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.)	$A = (3,6+3,6+1,85+1,85+2,0+2,0+0,95+0,95+2,25+2,25+4,80+2,9)*2,6 - (4,0*0,90*2,10) + (3,0*1,0) + (2,0*0,60) + (2,0*1,5*0,30)$	56,94	m²	(Alvenaria elevação) - Desconto aberturas
5.5.2	Cobogo de concreto (elemento vazado), 6x29x29cm, assentado com argamassa traco 1:7 (cimento e areia)	$A = ((1,50*0,30*2) + (0,80*2,70*2))$	5,22	m²	EV1 e EV2
5.6	<b>Esquadrias</b>				
5.6.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	$A = 0,90*2,10*4$	7,56	m²	
5.6.2	Janela de correr em alumínio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas moveis, incluso guarnição e vidro liso incolor	$A = 3,00*1,00$	3,00	m²	
5.6.3	Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	$A = 2,00*0,60$	1,20	m²	
5.6.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão	$L = (4,0*(0,90+0,30))$	4,80	m	Esquadrias da edificação
5.6.5	Verga pré-moldada para Janelas com até 1,5 m de vão	$L = (1,50+0,30)*2$	3,60	m	
5.6.6	Verga pré-moldada para Janelas com mais de 1,5 m de vão	$L = (3,0+0,30)+(2+0,30)$	5,60	m	
5.6.7	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento	$L = (1,50+0,30)*2$	3,60	m	
5.6.8	Contraverga pré-moldada para vãos com mais de 1,5 m de comprimento	$L = (3,0+0,30)+(2+0,30)$	5,60	m	
5.7	<b>Cobertura</b>				
5.7.1	Revisão de cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material UND = M²	$A = 12,31*9,89$	121,75	m²	
5.8	<b>Revestimento</b>				
5.8.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	$A = ((62,74*2)+28,75)$	154,23	m²	Área de teto + Alvenarias - Descontos aberturas (esquadrias)
5.8.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas	$A = ((2*(3,6+1,85+2,0+0,95+2,25))+4,80+2,9)*2,6 - ((0,90*2,10*4) + (1,50*0,30*2) + (3,0*1,0) + (2,6*0,60))$	62,38	m²	Perímetro interno dos ambientes - Descontos
5.8.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	$A = (((7,50+0,95+0,95+1,5+1,5+(4*2,15))*2,7)+28,75) - (2*0,90*2,10)+(2*1,5*0,30)+(2,0*0,60)$	50,82	m²	Fachada + Área do teto - Descontos aberturas (esquadrias)
5.8.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm	$A = 62,38$	62,38	m²	
5.8.5	Revestimento de parede com pedra são tomé 20x40cm, assentamento com argamassa traço 1:2:2 (cimento, saibro e areia media não peneirada), preparo manual da argamassa (Amarelo)	$A = ((2,40*2)+5,10)*2,70 - (((3,00*1,00)+(2*0,90*2,10)+(2,23+4,55)*0,30))$	17,92	m²	Perímetro da fachada frontal * Altura - Desconto das aberturas + detalhe de concreto da fachada
5.9	<b>Pavimentação</b>				
5.9.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2	$A = ((4,8*2,25)+(3,65*2,9)+(1,85*2,00))$	25,09	m²	
5.9.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	$A = (9,89*12,86)-(34,17+(6*0,09))$	92,48	m²	Área da praça da alimentação - Pilares + Área do quiosque
5.9.3	Soleira em marmorite largura 15cm sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	$L = 0,90*4$	3,60	m	
5.10	<b>Pintura</b>				
5.10.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	$A = 50,42 - 28,75$	22,07	m²	Descontando-se a área do teto
5.10.2	Pintura látex acrílica, duas demãos	$A = 50,42 - 28,76$	22,07	m²	
5.10.3	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	$A = 28,75$	28,75	m²	(área adquirida com auxílio do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.10.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos	A = 28,76	28,75	m²	software AutoCad)
5.10.5	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	A = 0,90*2,10*4	7,56	m²	Portas de madeira do quiosque
5.11	<b>Instalações Hidráulica/Sanitária, Louças e Metais</b>				
5.11.1	<b>Instalação Hidráulica</b>				
5.11.1.1	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, DN 25mm - 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água	09 UNIDADE	9,00	unid.	
5.11.1.2	Joelho 90° soldável 25mm	14 UNIDADES	14,00	unid.	
5.11.1.3	Joelho 90° soldável com rosca 25mm 3/4"	02 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.1.4	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm 1/2"	02 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.1.5	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm-3/4"	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.1.6	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm-1/2"	06 UNIDADES	6,00	unid.	
5.11.1.7	Tê PVC, Rígido soldável, DN 25mm, instalado em ramal e sub-ramal de água - fornecimento e instalação	10 UNIDADES	10,00	unid.	
5.11.1.8	Tubo PVC, soldável, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	L = 104,44	104,44	m	
5.11.2	<b>Acessórios e complementos</b>				
5.11.2.1	Bolsa de ligação em pvc flexível para vaso sanitário 1.1/2 "	02 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.2.2	Bomba centrífuga com motor elétrico trifásico 0,50 CV	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	04 UNIDADE	4,00	unid.	
5.11.2.4	Registro de esfera, pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.2.5	Torneira de jardim - 1/2" ou 3/4"	03 UNIDADE	3,00	unid.	
5.11.2.6	Válvula de Retenção Horizontal 20mm - 3/4, fornecimento e instalação	01 UNIDADE	1,00	unid.	
5.11.3	<b>Instalação Sanitária</b>				
5.11.3.1	Caixa de gordura dupla em concreto pre-moldado dn 60mm com tampa - fornecimento e instalação	1,00	1,00	Unid.	
5.11.3.2	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.3	Caixa sifonada, pvc, Dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.4	Caixa sifonada, pvc, Dn 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	1,00	1,00	Unid.	
5.11.3.5	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.6	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	3,00	Unid.	
5.11.3.7	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado	5,00	5,00	Unid.	
5.11.3.8	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.9	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	2,00	2,00	Unid.	
5.11.3.10	Joelho pvc c/ bolsa e anel p/ esg predial 90g dn 40mm x 1.1/2"	3,00	3,00	Unid.	
5.11.3.11	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado	3,00	3,00	Unid.	
5.11.3.12	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado	22,61	22,61	m	
5.11.3.13	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado	8,77	8,77	m	
5.11.3.14	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado	5,53	5,53	m	
5.11.4	<b>Louças e metais</b>				
5.11.4.1	Bancada de granito cinza polido 150x60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede 1/2 ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular- fornecimento e instalação.	01 UNIDADE	1,00	unid.	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
5.11.4.2	Lavatório de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluindo sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e com torneira cromada de mesa, padrão popular - Fornecimento e Instalação	03 UNIDADE	3,00	unid.	
5.11.4.3	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	2 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.4.4	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	2 UNIDADE	2,00	unid.	
5.11.4.5	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 cm	2 UNIDADE	2,00	unid.	
5.12	<b>Balaustre de cimento</b>				
5.12.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 6 utilizações	$A = ((6,07+6,07+9,70)*0,10^4)+((6,07+6,07+9,70)*0,20)-(47,0*0,14*0,13)$	12,25	m²	Número de lados x Seção das face x Quantidade - Área da quantidade de balaustres
5.12.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = ((6,07+6,07+9,70)*0,10*0,20)*2,00$	0,87	m³	Perímetro * Seção da vida * Repetições
5.12.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	$V = ((6,07+6,07+9,70)*0,10*0,20)*2,00$	0,87	m³	
5.12.4	Balaustre De Cimento	Q = 47 unidades	47,00	Unid.	Para o deck do quiosque
5.13	<b>Diversos</b>				
5.13.1	Tampo de mármore para Bancada (3cm de espessura/0,60m de largura)	M = 3,06	3,06	m	Para Bancada do quiosque
5.13.2	Mesa pré-moldada de concreto simples c/ 4 bancos	2 UNIDADES	2,00	Unid.	
5.13.3	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = (0,50 * 0,50 * 0,40)*2$	0,20	m³	Para fixação das mesas
5.13.4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	$V = (0,50 * 0,50 * 0,40)*2$	0,20	m³	
5.13.5	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 15 cm x 30 cm com abertura de encaixes	L = 2,23 + 4,55	6,78	m	Para o detalhe da fachada frontal do quiosque
6.0	<b>PINTURA</b>				
6.1	Pintura poste reto de aço 7 a 9 m com 1 demão tinta grafite com propriedades de primer e acabamento - obs: com alto teor de zarcão	Q = 5 unidades	5,00	und	
6.2	Pintura a base de cal e fixador a base de cola, duas demãos	$L = ((13*5,66)+(63*2,83)+(5,13+6,31+8,63+10,66+3,62+4,27+6,54+5,32+9+11,04+4,3+5,9+5,64+4,06+9,55+11+4,88+3,35+3,3+4,62+6,36+7,2+3,25+4,56+5,77+4,9+6,88+7,71+5,88+4,77+8,22+7,59)+32+(2*5,97))*(0,12+0,05+0,05)$	109,12	m²	perímetro alvenaria dos canteiros * Faces(altura dois lados e largura)
7.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRAÇA E QUIOSQUE</b>				
7.1	Quadro de medição monofásica	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.2	Quadro de distribuição de energia p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	Q = 1,00	3,00	Unid.	
7.3	Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.4	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e instalação	Q = 5,00	5,00	Unid.	
7.5	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Q = 6,00	6,00	Unid.	
7.6	Cabo de cobre isolamento termoplástico anti-chama 0,6/1KV 2,5mm² - Fornecimento e Instalação	L = 3,00	3,00	m	
7.7	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	L = 640,90	640,90	m	
7.8	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	L = 297,00	297,00	m	
7.9	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	L = 697,90	697,90	m	
7.10	Caixa passagem 15x15x10cm p/ instalação elétrica	Q = 5,00	5,00	Unid.	
7.11	Ignitor para partida lâmpada	Q=20,00	20,00	Unid.	





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato N° 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
7.12	Braco p/ iluminacao de ruas em tubo aco galv 1" comp = 1,20m e inclinacao 25graus em relacao ao plano vertical p/ fixacao em poste ou parede - fornecimento e instalacao	Q=20,00	20,00	Unid.	
7.13	<b>Disjuntores</b>				
7.13.1	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	Q = 9,00	9,00	Unid.	
7.14	<b>Luminárias</b>				
7.14.1	Luminária completa de sobrepor tipo calha 3x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.	Q =2,00	2,00	Unid.	
7.14.2	Luminaria tipo spot para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	Q = 2,00	2,00	Unid.	
7.14.3	Arandela de uso externo tipo colonial	Q=12,00	12,00	Unid.	
7.14.4	Refletor de led a prova d'água 10W	Q= 6,00	6,00	Unid.	
7.14.5	Luminária para iluminação pública led 120w	Q=20,00	20,00	Unid.	
7.14.6	Poste decorativo balizador altura 0,50m	Q=32,00	32,00	Unid.	
7.14.7	Poste decorativo colonial h=1,76m	Q=4,00	4,00	Unid.	
7.14.8	Lâmpada incandescente transparente 40W	Q=4,00	4,00	Unid.	
7.14.9	Lâmpada incandescente transparente 60W	Q=32,00	32,00	Unid.	
7.15	<b>Eletrodutos</b>				
7.15.1	Eletroduto rígido roscável.pvc, dn 25mm (3/4") fornecimento e instalação	L = 237,60	237,60	m	
7.15.2	Eletroduto rígido roscável.pvc, dn 32mm (1") fornecimento e instalação	L =201,30	201,30	m	
7.15.3	Eletroduto rígido roscável.pvc, dn 40mm (1.1/4") fornecimento e instalação	L =58,40	58,40	m	
7.15.4	Luva pvc roscável p/ eletroduto 3/4"	Q=36,00	36,00	Unid.	
7.15.5	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1"	Q=56,00	56,00	Unid.	
7.15.6	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1.1/4"	Q=17,00	17,00	Unid.	
7.15.7	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 3/4"	Q=202,00	202,00	Unid.	
7.15.8	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1"	Q=192,00	192,00	Unid.	
7.15.9	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, com cunha de fixação 1.1/4"	Q=56,00	56,00	Unid.	
7.15.10	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	L = 42	42,00	m	
7.15.11	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais	L =0,60	0,60	m	
7.16	<b>Ponto de tomada e Interruptores</b>				
7.16.1	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Q = 8,00	8,00	Unid.	
7.16.2	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	Q = 18,00	19,00	Unid.	
7.16.3	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	Q = 42,00	46,00	Unid.	
7.16.4	Interruptor simples (1 módulo) de embutir 10a/250v 1 tecla, incluindo suporte e placa- fornecimento e instalacao	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.16.5	Interruptor simples (2 módulos) de embutir 10a/250v 1 tecla, incluindo suporte e placa- fornecimento e instalacao	Q = 1,00	1,00	Unid.	
7.16.6	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a,incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Q = 2,00	2,00	Unid.	
8.0	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
8.1	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	Q = 16	16,00	Unid.	
8.2	Plantio de arvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm	Q = 62	62,00	Unid.	
8.3	Plantio de arbustos com altura 50 a 100 cm, em cava de 60x60x60cm	Q = 89	89,00	Unid.	
8.4	Gramas batatais em placas	A = 165,78	165,78	m²	
8.5	Terra vegetal para plantio de Grama em placas.	Serviço já incluso na composição analítica de grama batatais em placas	0,00	m³	
9.0	<b>FONTE</b>				
9.1	Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	$V = (27,34 * 0,10) + ((5,28 + 1,48) * 0,20)$	4,09	m³	(fundação da fonte )
9.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$A = 3,1415 * 2,95²$	27,34	m²	Área da circunferência da fonte



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÉS)  
Contrato Nº 1030108-19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÕES
9.3	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	$A = 3,1415 * 2,95^2$	27,34	m <sup>2</sup>	Área da circunferência da fonte
9.4	Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	$A = (22,06 - 8,55) + (7,07 - 1,72)$	18,86	m <sup>2</sup>	(Piso interno da fonte)
9.5	Alvenaria em pedra rachao ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	$V = ((2,0 * 3,1415 * 2,95) + (2 * 3,1415 * 1,65)) * 0,30 * 0,30$	2,60	m <sup>3</sup>	Perímetro das circunferências da fonte * seção das valas
9.6	Alvenaria de embasamento tijolo cerâmico furado 10x20x20cm	$V = (2,0 * 3,1415 * 2,95) * 0,20 * 0,35$	1,30	m <sup>3</sup>	Elevação externa da fonte
9.7	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	$A = (2 * 3,1415 * 1,65) * 0,15$	1,56	m <sup>2</sup>	Elevação interna da fonte
9.8	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	$A = ((2,0 * 3,1415 * 2,95) * 0,35 * 2) + (2 * 3,1415 * 2,95) * 0,3 + ((2 * 3,1415 * 1,65) * 0,15 * 3)$	23,20	m <sup>2</sup>	Área das elevações da fonte
9.9	Reboco traço 1:3 (cimento areia média não peneirada), base para tinta epoxi, preparo manual da argamassa	$A = ((2,0 * 3,1415 * 2,95) * 0,35 * 2) + (2 * 3,1415 * 2,95) * 0,3 + ((2 * 3,1415 * 1,65) * 0,15 * 3)$	23,20	m <sup>2</sup>	
9.10	Pintura epoxi, duas demãos	$A = ((2,0 * 3,1415 * 2,95) * 0,35 * 2) + (2 * 3,1415 * 2,95) * 0,3 + ((2 * 3,1415 * 1,65) * 0,15 * 3)$	23,20	m <sup>2</sup>	
9.11	Chafariz para jardim de cimento - 210cm.	$Q = 01$ Unidade	1,00	Unid.	
10.0	<b>DIVERSOS</b>				
10.1	<b>Equipamentos Playground</b>				
10.1.1	Playground Infantil Casa De Tarzan Simples	01 UNIDADE	1,00	Unid.	
10.1.2	Casa do tarzan com ponte	01 UNIDADE	1,00	Unid.	
10.2	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas e pilares)	$V = (0,30 * 0,30 * 0,30) * 10,00$	0,27	m <sup>3</sup>	Para fixação das lixeiras.
10.3	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	$V = (0,30 * 0,30 * 0,30) * 10,00$	0,27	m <sup>3</sup>	
10.4	Rampa de Acessibilidade (acesso a praça - lado da rua)	$Q = 05$ Unidades	5,00	Unid.	
10.5	Banco armação em ferro, e taliscas de madeira	14 UNIDADES	14,00	Unid.	
10.6	Tampo de granito para Banco (2cm de espessura/0,40m de largura)	$M = (21,0 * 2,90)$	60,90	m	Quantidade x comprimento - Para os bancos existentes
10.7	Lixeiras em PVC p/ coleta seletiva, 50L, com tubo de aço galvanizado	$Q = 10$ Unidades	10,00	Unid.	
10.8	Limpeza final de praça	$A = 2114,12$	2.114,12	m <sup>2</sup>	(área adquirida com auxílio do software AutoCad)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**COMPOSIÇÃO 1**

Locação de praças com piquetes de madeira (obs: composição de preço com fonte no sistema ORSE - Sergipe, conforme código 04175/ORSE) UNIDADE : M3

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
90781	Topógrafo com encargos complementares	h	0,005	R\$ 19,57	R\$ 0,10
88316	Servente com encargos complementares	h	0,010	R\$ 10,83	R\$ 0,11
88253	Auxiliar de Topografia com encargos complementares	h	0,005	R\$ 16,52	R\$ 0,08
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>R\$ 0,29</b>
MATERIAIS					
4496	Peça de madeira 2ª qualidade (pinho) 5 x 5cm não aparelhada	m	0,0240	R\$ 2,70	R\$ 0,06
5074	Prego de aço 1 1/2" x 13"	kg	0,0005	R\$ 10,82	R\$ 0,01
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>R\$ 0,07</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 0,36**

\*Composição retirada do ORSE, item 04175

**COMPOSIÇÃO 2**

Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei: M³

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3997	Pilar e vigas de madeira, em massaranduba ou angelim, seção 10x18cm a 20x20cm	m³	1,00	3.015,62	3.015,62
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	6,67	13,58	90,58
88316	Servente com encargos complementares	h	3,33	10,83	36,06
				<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>	<b>R\$ 3.142,26</b>

\*Composição retirada do ORSE, item 0134

**COMPOSIÇÃO 3**

Revisão de cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material UND = M²

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	R\$ 10,83	R\$ 10,83
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,50	R\$ 13,58	R\$ 6,79
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>R\$ 17,62</b>
MATERIAIS					
7172	Telha cerâmica tipo canal, 1A qualidade, com 50 cm (cobertura de 26 telhas por m²) - milheiro	unid.	3,40	R\$ 0,48	R\$ 1,63
72230	Retirada de telhas cerâmicas ou de vidro	m²	1,00	R\$ 5,41	R\$ 5,41
72226	Retirada de estrutura de madeira pontelada para telhas cerâmicas ou de vidro	und	0,10	R\$ 7,27	R\$ 0,73
COMPOSIÇÃO 3.1	Limpeza (Lavagem) de telhas	m²	0,90	R\$ 2,17	R\$ 1,95
COMPOSIÇÃO 3.2	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	0,10	R\$ 66,12	R\$ 6,61
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>R\$ 9,72</b>
				<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>	<b>R\$ 27,34</b>

\*Composição retirada do ORSE, item 0263

**COMPOSIÇÃO 3.1**

Limpeza (Lavagem) de telhas UND = M²

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,200	R\$ 10,83	R\$ 2,17
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>R\$ 2,17</b>
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>R\$ 2,17</b>
				<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>	<b>R\$ 2,17</b>

\*Composição retirada do ORSE, item 0278

**COMPOSIÇÃO 3.2**

Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais UND = M²

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	1,20	R\$ 10,83	R\$ 13,00
88262	Carpinteiro com encargos complementares	h	1,20	R\$ 13,58	R\$ 16,30
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>R\$ 29,30</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato N° 1030108-19

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

MATERIAIS

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
4408	Ripa de madeira não aparelhada *1,5 x 5* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	5,000	R\$ 2,22	R\$ 11,10
20207	Peça de madeira de lei aparelhada *4x7,5cm	m	3,333	R\$ 7,10	R\$ 23,66
5067	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,200	R\$ 10,30	R\$ 2,06
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 36,82</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 66,12**

\*Composição retirada do ORSE, item 0196

COMPOSIÇÃO 4

JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM x 1/2"

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,12	R\$ 10,83	R\$ 1,30
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,12	R\$ 13,58	R\$ 1,63
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 2,93</b>
MATERIAIS					
3522	Joelho pvc c/roscas 90g p/ água fria predial 25mm x 3/4"	und	1,00	R\$ 1,47	R\$ 1,47
20083	Solução limpadora PVC	l	0,011	R\$ 31,37	R\$ 0,35
122	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,008	R\$ 40,91	R\$ 0,33
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 2,15</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 5,08**

\*Composição baseada no item 01605/Orse

Obs: Para as composições que adotarem o item de adesivo pvc, 122 - SINAPI, foi necessária uma transformação para quilograma, para que fosse atendida assim como no código de referência.

COMPOSIÇÃO 5

JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM - 1/2"

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,22	R\$ 10,83	R\$ 2,38
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,22	R\$ 13,58	R\$ 2,99
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 5,37</b>
MATERIAIS					
3496	Joelho redução pvc c/roscas 90g p/ água fria predial 3/4" x 1/2"	und	1,00	R\$ 1,37	R\$ 1,37
3146	Fita veda rosca 18mm	m	0,70	R\$ 2,00	R\$ 1,40
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 2,77</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 8,14**

\*Composição baseada no item 01291/Orse

COMPOSIÇÃO 6

JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM - 1/2"

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,2	R\$ 10,83	R\$ 2,17
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,2	R\$ 13,58	R\$ 2,72
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 4,89</b>
MATERIAIS					
20147	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm-1/2"	und	1,00	R\$ 2,92	R\$ 2,92
3146	Fita veda rosca 18mm	m	0,54	R\$ 2,00	R\$ 1,08
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 4,00</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 8,89**

\*Composição baseada no item 0479/Orse

COMPOSIÇÃO 7

BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5CV - UND

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	R\$ 13,58	R\$ 108,64
88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	R\$ 10,93	R\$ 87,44
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 196,08</b>
MATERIAIS					



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

10575	Bomba centrifuga motor eletrico monofasico 0,50 cv diametro de sucção x elevação 3/4" x 3/4", monoestagio, diametro dos rotores 114 mm, hm/q: 2 m / 2,99 m <sup>3</sup> /h a 24 m / 0,71 m <sup>3</sup> /h	und	1,00	R\$ 668,28	R\$ 668,28
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 668,28</b>
<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>					<b>R\$ 864,36</b>

\*Composição baseada no item 83486/SINAPI

**COMPOSIÇÃO 8**

**REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM x 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	R\$ 10,83	R\$ 10,83
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	R\$ 13,58	R\$ 13,58
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 24,41</b>
MATERIAIS					
6005	Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	und	1,00	R\$ 50,90	R\$ 50,90
13	Estopa	Kg	0,03	R\$ 8,46	R\$ 0,25
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 50,90</b>
<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>					<b>R\$ 75,31</b>

\*Composição baseada no item 73797/1/SINAPI

**COMPOSIÇÃO 9**

**Caixa sifonada, pvc, Dn 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,135	R\$ 10,93	R\$ 1,48
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,135	R\$ 13,58	R\$ 1,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 3,31</b>
MATERIAIS					
122	adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr	UN	0,01	R\$ 36,13	R\$ 0,53
3767	lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UN	0,04	R\$ 0,48	R\$ 0,02
11717	caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda branca	UN	1,00	R\$ 23,03	R\$ 23,03
20078	pasta lubrificante para uso em tubos de pvc com anel de borracha (pote de 400*)	UN	0,02	R\$ 13,23	R\$ 0,26
20083	solucao limpadora para pvc, frasco com 1000 cm <sup>3</sup>	UN	0,02	R\$ 31,37	R\$ 0,71
20085	anel borracha, dn 50 mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	UN	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 25,55</b>
<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>					<b>R\$ 28,86</b>

\*Composição baseada no item 89482/SINAPI

**COMPOSIÇÃO 10**

**Tampo de mármore para Bancada (3cm de espessura/0,60m de largura) / UNIDADE: M**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	2,00	R\$ 13,58	R\$ 27,16
88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	R\$ 10,83	R\$ 21,66
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 48,82</b>
MATERIAIS					
370/INSUMO	Areia lavada tipo média	m <sup>3</sup>	0,0052	R\$ 60,00	R\$ 0,31
1379/INSUMO	Cimento Portland CP II-E-32	kg	2,27	R\$ 0,39	R\$ 0,89
11692/INSUMO	Tampo de mármore e=3cm	m <sup>2</sup>	0,60	R\$ 300,71	R\$ 180,43
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 181,63</b>
<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>					<b>R\$ 230,45</b>

\*Composição retirada do TCPO, item 15410.8.5.1

**COMPOSIÇÃO 11**

**Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 15cm x 30 cm com abertura de encaixes - UND = M**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,600	R\$ 10,83	R\$ 6,50
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,400	R\$ 13,58	R\$ 5,43
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 11,93</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato Nº 1030108-19

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

MATERIAIS

3997	Madeira serrada não aparelhada de macaranduba, angelim ou equivalente da região	m³	0,045	R\$ 3.015,62	R\$ 135,70
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 135,70</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 147,63**

\*Composição baseada no item 3997/ORSE

\*O coeficiente do item 3997/SINAPI foi adaptado para atender a demanda de uma peça de 15 x 30 cm, de acordo com a necessidade de projeto.

**COMPOSIÇÃO 12**

**QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO UNIDADE : UND**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	3,500	R\$ 13,58	R\$ 47,53
88316	Servente com encargos complementares	h	3,500	R\$ 10,83	R\$ 37,91
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 85,44</b>
MATERIAIS					
00370/SINAPI	Areia média	m³	0,0108	R\$ 60,00	R\$ 0,65
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp II-32	kg	3,0000	R\$ 0,39	R\$ 1,17
13845	Caixa metálica para medição monofásica chapa 18	und	1,0000	R\$ 75,82	R\$ 75,82
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 77,64</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 163,08**

\*Composição retirada do ORSE, item 04880

**COMPOSIÇÃO 13**

**Arandela de uso externo tipo colonial**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,4	R\$ 13,58	R\$ 5,43
88316	Servente com encargos complementares	h	0,4	R\$ 10,83	R\$ 4,33
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 9,76</b>
MATERIAIS					
cotação	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente	Unidade	1,00	R\$ 36,77	R\$ 36,77
12201	Lâmpada incandescente transparente 40w	Unidade	1,00	R\$ 0,86	R\$ 0,86
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 37,63</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 47,39**

\*Composição retirada do ORSE, item 04880

**COMPOSIÇÃO 14**

**Refletor de Led 10W a prova d'água**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,5	R\$ 13,58	R\$ 6,79
88316	Servente com encargos complementares	h	0,3	R\$ 10,83	R\$ 3,25
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 10,04</b>
MATERIAIS					
cotação	Refletor Led 10w a prova d'água	Unidade	1,00	R\$ 23,99	R\$ 23,99
11058	Parafuso rosca zincado 2 1/2"	Unidade	2,00	R\$ 0,24	R\$ 0,48
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 24,47</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 34,51**

\*Composição baseada no item 10200/Orse

**COMPOSIÇÃO 15**

**Luminária para iluminação pública led 120w**

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,4	R\$ 13,58	R\$ 5,43
88316	Servente com encargos complementares	h	0,4	R\$ 10,83	R\$ 4,33
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 9,76</b>
MATERIAIS					
cotação	Luminária para iluminação pública LED 120W	Unidade	1,00	R\$ 699,99	R\$ 699,99
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 699,99</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato N° 1030108-19

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 709,75**

\*Composição baseada no item 74231/SINAPI

**COMPOSIÇÃO 15**

Poste decorativo balizador altura 0,50m

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88316	Servente com encargos complementares	h	1	R\$ 10,83	R\$ 10,83
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 37,99
MATERIAIS					
cotação	poste decorativo balizador altura 0,50cm	Unidade	1,00	R\$ 74,99	R\$ 74,99
6045	Concreto fck=15mpa, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	0,28	R\$ 276,67	R\$ 77,47
92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em est	m³	0,28	R\$ 114,09	R\$ 31,95
73481	Escavação manual de valas	m³	0,28	R\$ 27,64	R\$ 7,74
TOTAL MATERIAIS					R\$ 192,15

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 230,14**

\*Composição baseada no item 07742/Orse

**COMPOSIÇÃO 16**

Poste decorativo colonial h=1,76m

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88264	Eletricista com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1	R\$ 13,58	R\$ 13,58
88316	Servente com encargos complementares	h	1	R\$ 10,83	R\$ 10,83
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 37,99
MATERIAIS					
cotação	Poste de jardim colonial h=1,76m	Unidade	1,00	R\$ 149,93	R\$ 149,93
6045	Concreto fck=15mpa, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	0,28	R\$ 276,67	R\$ 77,47
92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em est	m³	0,28	R\$ 114,09	R\$ 31,95
73481	Escavação manual de valas	m³	0,28	R\$ 27,64	R\$ 7,74
TOTAL MATERIAIS					R\$ 267,09

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 305,08**

\*Composição baseada no item 07742/Orse

**COMPOSIÇÃO 17**

RAMPA DE ACESSIBILIDADE UNIDADE: UND

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	Servente com encargos complementares	h	0,20	R\$ 10,83	R\$ 2,17
88310	Pintor com encargos complementares	h	0,20	R\$ 13,58	R\$ 2,72
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,20	R\$ 13,58	R\$ 2,72
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 7,61
MATERIAIS					
79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	m²	1,45	R\$ 13,63	R\$ 19,76
73974/001	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico espessura 2cm, preparo mecânico da argamassa	m²	2,06	R\$ 26,37	R\$ 54,32
34356 / INSUMO	Rejunte branco	kg	0,52	R\$ 2,22	R\$ 1,15
134 / INSUMO	Argamassa autonivelante para groutamento em geral sikagrout ou equivalente	kg	4,00	R\$ 1,64	R\$ 6,56
4790 / INSUMO	Piso tátil, 30x30 cm	m²	1,05	R\$ 73,00	R\$ 76,65
TOTAL MATERIAIS					R\$ 158,44

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 166,05**

\*Composição retirada do ORSE. Item 03746.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Obra: Reforma de praça do município  
Local: Rua Prefeito José Leite  
Data-Base: Jun/2016 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,00%  
Encargos Sociais: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
Contrato N° 1030108-19

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**COMPOSIÇÃO 18**

Tampo de granito para Banco (2cm de espessura/0,40m de largura) / UNIDADE: M

Código / SINAPI	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	2,00	R\$ 13,58	R\$ 27,16
88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	R\$ 10,83	R\$ 21,66
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>R\$ 48,82</b>
MATERIAIS					
370/INSUMO	Areia lavada tipo média	m <sup>3</sup>	0,0052	R\$ 60,00	R\$ 0,31
1379/INSUMO	Cimento Portland CP II-E-32	kg	2,27	R\$ 0,39	R\$ 0,89
11794/INSUMO	Granito amendoa polido para bancada esp = 2 cm	m <sup>2</sup>	0,40	R\$ 334,61	R\$ 133,84
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 135,04</b>

**TOTAL GERAL (SEM BDI)**

**R\$ 183,86**

\*Composição retirada do TCPO, item 15410.8.4.1

\*O coeficiente do item 11794/INSUMO foi adaptado para atender a demanda de uma peça de 2 x 40 cm, de acordo com a necessidade de projeto.





Agente promotor/executor  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Programa  
PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade

Agente financeiro  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nome do empreendimento  
REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO (PB)

Valor de financiamento/repasse  
R\$ 323.352,76

Localização  
RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, S/N

Tipo de obra/serviço  
CONSTRUÇÃO CIVIL

Contrato nº  
1030108-19

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04		
				Concedente R\$	Proporcionante R\$	%	Concedente R\$	Proporcionante R\$	%	Concedente R\$	Proporcionante R\$	%	Concedente R\$	Proporcionante R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,35	4.350,52	4.239,21	111,31	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,08	3.506,61	3.416,90	89,71	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	PAVIMENTAÇÃO	36,15	113.653,56	-	-	-	22.149,16	581,55	20%	44.298,32	1.163,10	40%	44.298,32	1.163,10	40%
4	CARAMANCHÃO	4,18	13.511,26	-	-	-	2.633,12	69,14	20%	5.266,23	138,27	40%	5.266,23	138,27	40%
5	QUIOSQUE	20,76	67.129,06	16.352,90	429,36	25%	16.352,90	429,36	25%	16.352,90	429,36	25%	16.352,90	429,36	25%
6	PINTURA	0,22	707,61	-	-	-	344,75	9,05	50%	344,75	9,05	50%	-	-	-
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16,30	52.703,75	-	-	-	25.677,68	674,19	50%	25.677,68	674,19	50%	-	-	-
8	PRAÇA E QUIOSQUE	6,57	21.231,78	-	-	-	-	-	-	20.688,58	543,20	100%	-	-	-
9	FONTE	2,55	8.257,69	-	-	-	-	-	-	2.413,93	63,38	30%	5.632,50	147,89	70%
10	DIVERSOS	11,84	38.300,92	-	-	-	-	-	-	11.156,31	293,97	30%	26.124,71	689,93	70%
	Total simples	100,00	323.352,76	24.009,01	630,38	7,6	67.157,61	1.763,29	21,3	126.238,70	3.314,53	40,1	97.674,67	2.564,55	31,0
	Total acumulado	100					91.166,63	2.393,68	28,9	217.405,33	5.708,21	69,0	315.080,00	8.272,76	100,0

CONCEIÇÃO (PB), 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Proporcionante

Anderson Guilherme de Meneses  
Engenheiro Civil  
CREA: 181261512-0



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: REFORMA DE PRAÇA  
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO (PB)  
CONTRATO Nº: 1030108-19

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,53	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,08	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,66	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 24,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO